



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 14.642

João Pessoa - Domingo, 15 de Maio de 2011

Preço: R\$ 2,00

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Receita

RESENHA Nº 030/2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005 e tendo em vista parecer da Gerência Executiva de Tributação, despachou os processos abaixo discriminados:

0619832010-3	DAMIÃO AFONSO DE SOUSA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0422892011-0	EDLA JULINDA RIBEIRO COUTINHO ESPINOLA GUEDES	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0484022011-5	HENRIQUE VIEIRA NETO	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0118182011-1	N CLAUDINO & CIA LTDA	INFORMAÇÕES SOBRE UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO FISCAL-GOL DE PLACA	CONSULTA FISCAL DEFERIDA
0081382011-1	WAL MART BRASIL LTDA	DILAÇÃO DE PRAZO	DEFERIMENTO
1199622009-8	COTEMINAS S/A	SOLICITA INDORMAÇÃO PARA REALIZAR OPERAÇÃO	CONSULTA FISCAL INDEFERIDA
0835952010-0	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS OPTICOS GIRAFÁ	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0396272011-1	ANA MARIA DE ANDRADE GARRIDO	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICEENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0420552011-5	ANA JULINDA RIBEIRO COUTINHO REGIS DE FREITAS	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICEINTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0394262011-1	JACQUELINE NARDOTO RIBEIRO	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0373182011-0	MARIVALDA FIALHO DE SOUZA RODRIGUES	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0390422011-0	FRANCISCO RONALDO DE CASTRO SOUSA	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICEINTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0394092011-8	YANKO CYRILLO	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0394172011-2	GERUZA SIMÕES LINS	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0420182011-4	ROSÂNGELA LIMA COSTA	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0577262010-0	PR COMÉRCIO DE PRODUTO E PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS-GARANTIDO	DEFERIMENTO
0003992011-9	VERDANDE DE A DA N W MEDEIROS	ISENÇÃO DE IPVA	INDEFERIMENTO
0206262009-8	DECORARE TEXTIL LTDA -EPP	SOLICIT A INFORMAÇÕES SOBRE A COBANÇA DO ICMS-DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA	CONSULTA FISCAL
0154372011-0	INSTITUTO BIBLICO BETEL BRASILEIRO	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
0353002011-7	SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA	EXCLUSÃO DO IMPOSTO-IPVA	DEFERIMENTO
0919852009-1	LUIZ GUEDES SOBRINHO	RESTITUIÇÃO DE ICMS-ST	DEFERIMENTO
0931602010-7	INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA TRÊS DE MAIO S/A	RESSARCIMENTO DE ICMS-ST	DEFERIMENTO
0276202011-5	SEVERINO BEZERRA DO NASCIMENTO	RESTITUIÇÃO DO IPVA	DEFERIMENTO
0562642009-6	FRACISCO DE ASSIS ANDRADE DE OLIVEIRA	RESTITUIÇÃO DE ICMS -ST	DEFERIMENTO

0931512010-8	INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA TRÊS DE MAIO S/A	RESSARCIMENTO DE ICMS-ST	DEFERIMENTO
1306962010-8	EMPROL EMPRESA AUTOPEÇAS LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO PARCIAL
0153532011-5	FRIGORIFICO DÁLIA E MACHADO LTDA	CANCELAMENTO DE DAR	INDEFERIMENTO
0230252011-4	NÓBREGA & LUCENA LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS-NORMAL	INDEFERIMENTO
0095182011-7	JOSÉ FIEL COUTINHO RAMOS	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO PARCIAL
1257172010-4	MIGUEL LEITE DA SILVA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
0824452010-8	ELVIDIO JOSÉ LIMA TORMES	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0974122010-3	PANIFICADORA IMPERIAL LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
0336642011-1	ANSELMO SIMÕES JÚNIOR	RESTITUIÇÃO DO IPVA	DEFERIMENTO

João Pessoa (PB) 05 de maio de 2011.

RUBENS AQUINO LINS
Secretário de Estado da Receita

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA – SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

PORTARIA Nº 00015/2011/RCG 14 de Abril de 2011

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0375832011-9;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;
RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a .

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA EXECUTIVA DE TRIBUTAÇÃO
1477480 - CLAUDIO DE OLIVEIRA LEONCIO PINHEIRO

Anexo da Portaria Nº 00015/2011/RCG

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.101.536-0	MARINALDO DE VASCONCELOS SANTOS ME	R PEDRO OTAVIO DE FARIAS LEITE, Nº 00666 - JARDIM PAULISTANO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA – SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

PORTARIA Nº 00018/2011/RCG 4 de Maio de 2011

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0423232011-3, 0508172011-9;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;
RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04/05/2011.

ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DO 3º NÚCLEO - PB
1477480 - CLAUDIO DE OLIVEIRA LEONCIO PINHEIRO
SUGERENTE - RRCG

Anexo da Portaria Nº 00018/2011/RCG

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.125.410-1	DISPHARMA COMERCIO E REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS LTDA	R ISABEL ALEXANDRINO BERNADINO, Nº 00114 - NOVA BRASÍLIA	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.162.157-0	FRANCISCO ANTONIO DOS SANTOS	R MONTEIRO LOBATO, Nº 474 A - LAURITZEN	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA – SER
C. E. DE MAMANGUAPE

PORTARIA Nº 00020/2011/CEM 14 de Abril de 2011

O Coletor Estadual da C. E. DE MAMANGUAPE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 137, §7º, inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0402922011-8;

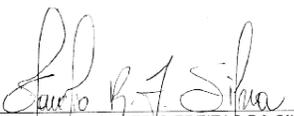
Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta Portaria, durante 06 (seis) meses consecutivos, apresentou(aram) sem movimento, ou não apresentou(aram), à repartição fiscal de seu domicílio a Guia de Informação Mensal – GIM;

RESOLVE:

I. **SUSPENDER**, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo referido, bem como o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, determinando o seu recolhimento à sede desta Coletoria Estadual, até ulterior deliberação.

II. Declarar o(s) contribuinte(s) referido(s) no item anterior como não inscrito(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) for(em) destinada(s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 14/04/2011.


1477218 - CLAUDIO ROGERIO FREITAS DA SILVA

Anexo da Portaria Nº 00020/2011/CEM

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.123.393-7	ADJAILSON CAXIAS DA SILVA	R MARCOS BARBOSA, Nº 122 - CENTRO	MAMANGUAPE / PB	NORMAL
16.134.265-5	JOSE ALVES DA SILVA JUNIOR	R VIDAL DE NEGREIROS, Nº 66 - CENTRO	JACARAÚ / PB	NORMAL
16.151.420-0	EGESA ENGENHARIA S/A	R PROJETADA, Nº S/N - CIDADE NOVA	MAMANGUAPE / PB	NORMAL
16.168.801-2	JOAO BENTO FILHO	AV S SEBASTIAO, Nº 110 - CENTRO	CAPIM / PB	SIMPLES NACIONAL
16.172.958-4	JOAO JOSE SOBRINHO	R LUIZ PEDRO DE OLIVEIRA, Nº S/N - LOTEAMENTO TERRA NOVA	MAMANGUAPE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.159.323-2	ANTONIO TEODOSIO NETO	SIT TAPECIRICA, Nº S/N - ZONA RURAL	MAMANGUAPE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.173.948-2	ALISSANDRO SOARES PESSOA	R PROFESSORA SEVERINA RAMOS DE SOUZA, Nº 77 - CENTRO	MAMANGUAPE / PB	SIMPLES NACIONAL



GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Severino Ramalho Leite
SUPERINTENDENTE

José Arthur Viana Teixeira
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Ana Elizabeth Torres Souto
DIRETORA TÉCNICA

Albigea Lea Araújo Fernandes
DIRETORA DE OPERAÇÕES

GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6521/3218-6526/3218-6533 - E-mail: diariioficial@aunião.pb.gov.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA – SER
C. E. DE MAMANGUAPE

PORTARIA Nº 00021/2011/CEM 28 de Abril de 2011

O Coletor Estadual da C. E. DE MAMANGUAPE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;
RESOLVE:

I. **REESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 28/04/2011.


1477218 - CLAUDIO ROGERIO FREITAS DA SILVA

Anexo da Portaria Nº 00021/2011/CEM

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.163.993-3	JEAN SERGIO DA SILVA	R WALFRIDO DE ALMEIDA E SILVA, Nº 10 - PLANALTO	MAMANGUAPE / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA – SER
C. E. DE ITAPORANGA

PORTARIA Nº 00002/2011/ITP 29 de Abril de 2011

O Coletor Estadual da C. E. DE ITAPORANGA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, incisos I, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0494512011-0, 0494492011-3, 0494532011-0, 0494372011-0, 0494342011-7, 0494252011-8, 0494062011-5, 0493942011-6, 0493902011-8, 0493832011-8, 0493712011-5, 0493332011-0, 0493262011-0, 0493242011-0, 0493152011-1, 0492892011-2, 0492832011-5, 0492762011-5, 0492732011-1, 0492642011-2, 0492602011-4, 0492512011-5, 0492462011-4, 0492452011-0, 0492302011-3, 0492262011-7, 0492372011-5, 0492362011-0, 0492342011-1;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria está(ão) em situação irregular, em razão de não apresentação, durante 06(seis) meses consecutivos, ao(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is), da Guia de Informação Mensal – GIM;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria;

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29/04/2011.


0711985 - VICTOR FELIPE DOS SANTOS

Anexo da Portaria Nº 00002/2011/ITP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.153.078-8	JOSE HELDER DE SOUZA SILVA	AV PREFEITO IVO PINTO RAMALHO, Nº S/N - CENTRO	SERRA GRANDE / PB	NORMAL
16.167.345-7	ALDILENE LOPES BASILIO	AV GETULIO VARGAS, Nº 103 - CENTRO	ITAPORANGA / PB	NORMAL
16.138.050-6	ANGELA MARIA GOUVEIA CORREIA DE OLIVEIRA	R PROJETADA, Nº - ZONA RURAL	ITAPORANGA / PB	NORMAL
16.133.557-8	WALTER DE OLIVEIRA MENDES	R CRIZANTO PEREIRA, Nº - CENTRO	ITAPORANGA / PB	NORMAL
16.126.190-6	CONSTRUTORA E INCORPORADORA PAIVA LTDA	R DANDAO SEVERINO, Nº - CENTRO	ITAPORANGA / PB	NORMAL
16.123.070-9	MARILURDES MAGALHAES DE MOURA	AV GETULIO VARGAS, Nº 00159 - CENTRO	ITAPORANGA / PB	NORMAL
16.087.539-0	ANTONIO FIGUEIREDO MATERIAIS FOTOGRAFICOS	AV GETULIO VARGAS, Nº 00115 - CENTRO	ITAPORANGA / PB	NORMAL
16.050.057-5	MARTINHO FERREIRA SILVA	AV GETULIO VARGAS, Nº 00108 - CENTRO	ITAPORANGA / PB	NORMAL
16.158.022-0	DIOLVIA PEREIRA FLORES	R SEVERINO TEIXEIRA LIMA, Nº 78 - CENTRO	ITAPORANGA / PB	NORMAL
16.146.838-1	MANOEL SOARES DA SILVA	R BR 361, Nº S/N - VILA DOS QUERIDOS	ITAPORANGA / PB	NORMAL
16.130.194-0	AUDINETE FRANCO DE SANTANA	R ANTONIO VICENTE, Nº 46 - CENTRO	DIAMANTE / PB	NORMAL
16.126.039-0	CAMPOS TECNOLOGIA LTDA	R JOSE NUNES VIANA, Nº S/N - CENTRO	ITAPORANGA / PB	NORMAL
16.125.293-1	FRANCINALDO FRANKLIN DE OLIVEIRA	AV GETULIO VARGAS, Nº 123 - CENTRO	ITAPORANGA / PB	NORMAL
16.154.033-3	ARTE CONFORTO COMERCIO DE COLCHOES LTDA	AV GETULIO VARGAS, Nº 389 - CENTRO	ITAPORANGA / PB	NORMAL
16.110.327-8	ELETROPHÉLYS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	R DEOCLECIANO PEREIRA NEVES, Nº 235 - ALTO DAS NEVES	ITAPORANGA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.124.768-7	DEUSALINO PEREIRA DA SILVA	R DEPUTADO BALDUINO DE CARVALHO, Nº 115 - CENTRO	PEDRA BRANCA / PB	NORMAL
16.081.667-0	JOSE ALVES EVANGELISTA	R PADRE CICERO, Nº s/n - CENTRO	SÃO JOSE DE CAJANA / PB	NORMAL
16.155.927-1	JOSE RUFINO DE SOUZA ME	R PROJETADA, Nº 22 - CONJ CHAGAS	ITAPORANGA / PB	NORMAL
16.155.747-3	VINICIUS PINTO DINIZ	AV GETULIO VARGAS, Nº 386 - CENTRO	ITAPORANGA / PB	NORMAL
16.145.885-8	ELVIDIO NICOLAU DE OLIVEIRA NETO	R PRESIDENTE JOAO PESSOA, Nº 361 - CENTRO	PEDRA BRANCA / PB	NORMAL
16.138.394-7	JANAINA PEREIRA DE	R ANGELICA SOARES, Nº s/n - CENTRO	BOA VENTURA / PB	NORMAL
16.149.243-6	INTERFACIL-CURSO E TREINAMENTO DE INFORMATICA LTDA	R ANANIAS CONSERVA DE SOUSA, Nº 49 - CENTRO	ITAPORANGA / PB	NORMAL
16.141.685-3	ITAP CONSTRUCOES LTDA	R ROSENDO DE ARAUJO MADEIROS, Nº 62 - CENTRO	ITAPORANGA / PB	NORMAL
16.093.374-9	GILBERTO GOMES DOS SANTOS	R PRAZERES PITANGA, Nº S/N - CENTRO	ITAPORANGA / PB	NORMAL
16.087.572-2	ERIVAM ARRUDA DE SOUSA	R PEDRO PEREIRA DE SOUSA, Nº 69 - CENTRO	ITAPORANGA / PB	NORMAL
16.118.096-5	SISTEMA ALTERNATIVO DE COMUNICACAO LTDA	PC JOAO PESSOA, Nº s/n - CENTRO	ITAPORANGA / PB	NORMAL
16.100.838-0	RAIMUNDA CELIA DE SOUSA MENDES	AV GETULIO VARGAS, Nº - CENTRO	ITAPORANGA / PB	NORMAL
16.131.738-3	AQUACULTURA RURAL PEIXE LTDA	FAZ CARDOSO, Nº s/n - ZONA RURAL	PEDRA BRANCA / PB	NORMAL
16.127.637-7	MANOEL MOREIRA DANTAS NETO	R DEPUTADO SOARES MADRUGA, Nº 161 - CENTRO	ITAPORANGA / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA – SER
C. E. DE CABEDELLO

PORTARIA Nº 00001/2011/CAB 10 de Janeiro de 2011

O Coletor Estadual C. E. DE CABEDELLO, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0020872011-1;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10/01/2011.

1469444 - MIGUEL FERNANDES LISBOA NETO

Anexo da Portaria Nº 00001/2011/CAB

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.154.518-1	DUPLO L COMERCIO LTDA	AV FLAVIO RIBEIRO COUTINHO, Nº 220 - LOT PARQUE VERDE	CABEDELLO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.163.631-4	AMARAL E GADELHA RESTAURANTE LTDA	AV OCEANO ATLANTICO, Nº S/N - INTERMARES	CABEDELLO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.159.002-0	EVOLUTION TECHNOLOGY LTDA	R PROJETA DA, Nº 338 - LOTEAMENTO NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	CABEDELLO / PB	NORMAL
16.155.487-3	JUNICAR - PECAS, ACESSORIOS E SERVIÇOS LTDA	R HORTENCIA HELENA DE AMORIM BRITO, Nº 2229 - JARDIM GAMA	CABEDELLO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.163.243-2	J.D. COMERCIAL LTDA	R ADEBAL PIRAGIBE, Nº 132 - CENTRO	CABEDELLO / PB	NORMAL
16.154.591-2	F & M COSMETICOS E BELEZA LIMITADA	R PASTOR JOSE ALVES DE OLIVEIRA, Nº 516 - CENTRO	CABEDELLO / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA – SER
C. E. DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 00002/2011-CSL 13 de Abril de 2011

O Coletor Estadual da C. E. DE SANTA LUZIA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0393762011-7;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 13/04/2011.

0768189 - LUCIANO LOURENÇO DA SILVA

Anexo da Portaria Nº 00002/2011/CSL

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.130.834-6	F. P. DUVALE DISTRIBUIDORA LTDA	R FLORISVALDO PEREIRA DE ARAÚJO Nº 156 - CENTRO	SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB	NORMAL

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 256/2011-DS

João Pessoa, 12 de abril de 2011.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I- Nomear HELOISA NUNES FARIAS, para o cargo de **Chefe de Protocolo** da 7ª CIRETRAN, localizada no município de Monteiro-PB, Símbolo DAÍ-2, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II- Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para as devidas anotações.

Rodrigo Augusto de Carvalho Costa
Diretor Superintendente

Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente, e da Ciência e Tecnologia

SUDEMA - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Portaria / SUDEMA/ DS nº 068/2011

João Pessoa, de 03 de maio de 2011

O Superintendente da Superintendência de Administração do Meio Ambiente - SUDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 15, inciso XI do Decreto Estadual nº 12.360, de 20 de janeiro de 1988

Resolve:

Tornar sem efeito a Portaria/SUDEMA/DS nº 053/2011 de 20/04/2011, que designa SEVERINO TARGINO DE SOUZA, para exercer a função gratificada de Secretário da Coordenadoria de Contabilidade e Finanças, mediante a gratificação mensal equivalente a referência I, do Serviço Civil da Administração do Poder Executivo.

Rossana Honorato
Superintendente

Secretaria de Estado da Educação

FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA- FUNAD

PORTARIA Nº 094/2011

João Pessoa, 11 de maio de 2011

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, da Lei nº. 5.262, de 17.04.1990,

RESOLVE nomear, WALTER SILVA GUIMARÃES, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão da Educação Especial da Coordenação de Educação Integrada – CODEI – DAA – 203, do Quadro de Pessoal desta Fundação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Simone Jordão Almeida
Presidente

PBPREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº. 189

O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 2782-11

RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a SILVÂNIA MARIA MOREIRA DE SOUZA SILVA beneficiária do ex-servidor falecido, ROMILDO PIRES DA SILVA mat. 470.869-5, com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 1º, da Portaria nº. 18/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º, II e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c art. 5º da EC nº. 41/2003.

João Pessoa, 09 de maio de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº. 190 T

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº.2782 -11**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **ANA CECILIA MOREIRA PIRES** beneficiário do ex-servidor falecido **ROMILDO PIRES DA SILVA, mat. 470.869-5**, com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 1º, da Portaria nº. 18/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º, II, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c art. 5º da EC nº. 41/2003.

João Pessoa, 09 de maio de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº. 191 T

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº.2782 -11**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **ANA CECILIA MOREIRA PIRES** beneficiário do ex-servidor falecido **ROMILDO PIRES DA SILVA, mat. 470.869-5**, com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 1º, da Portaria nº. 18/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º, II, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c art. 5º da EC nº. 41/2003.

João Pessoa, 09 de maio de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº. 192

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 1507-10**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **ANA MARIA PEDROSA FRANCO** beneficiária do ex-servidor falecido **JOÃO FRANCO DE OLIVEIRA, mat. 29.790-9**, com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art. 2º, da Portaria nº. 18/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º, I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c art. 5º da EC nº. 41/2003.

João Pessoa, 09 de maio de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº. 193

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 2963-11**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **ENEDINA CIRILO RAMALHO** beneficiária do ex-servidor falecido, **FRANCISCO RAMALHO DE LEMOS NETO mat. 517.512-7**, com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 1º, da Portaria nº. 18/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º, II e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c art. 5º da EC nº. 41/2003.

João Pessoa, 09 de maio de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº. 194 T

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº.2963-11**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **JONATAN CIRILO RAMALHO** beneficiário do ex-servidor falecido **FRANCISCO RAMALHO DE LEMOS NETO, mat. 517.512-7**, com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 1º, da Portaria nº. 18/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º, II, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c art. 5º da EC nº. 41/2003.

João Pessoa, 09 de maio de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº. 195 T

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº.2963-11**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **MARIANA CIRILO RAMALHO** beneficiário do ex-servidor falecido **FRANCISCO RAMALHO DE LEMOS NETO, mat. 517.512-7**, com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 1º, da Portaria nº. 18/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º, II,

e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c art. 5º da EC nº. 41/2003.

João Pessoa, 09 de maio de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº. 196

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 2725-11**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **FLAVIANO PEREIRA DA SILVA JUNIOR** beneficiário do ex-servidor falecido, **FLAVIANO PEREIRA DA SILVA mat. 91.796-6**, com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art. 2º, da Portaria nº. 18/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º, II, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c art. 5º da EC nº. 41/2003.

João Pessoa, 09 de maio de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº. 197

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 2725-11**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **FERNANDA DANTAS PEREIRA** beneficiária do ex-servidor falecido, **FLAVIANO PEREIRA DA SILVA mat. 91.796-6**, com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art. 2º, da Portaria nº. 18/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º, II, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c art. 5º da EC nº. 41/2003.

João Pessoa, 09 de maio de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº. 198

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 3774-11**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **ALECSANDRA FERNANDES CORDEIRO GUEDES** beneficiária do ex-servidor falecido, **NEWTON CARLOS CORDEIRO GUEDES mat. 86.928-7**, com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 1º, da Portaria nº. 18/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º, I e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c art. 5º da EC nº. 41/2003.

João Pessoa, 09 de maio de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº. 199

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 40802-10**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **FRANCISCA FRANCELI BARBOSA MOURA** beneficiária do ex-servidor falecido, **PAULO SERGIO DA SILVA MOURA mat. 81.033-9**, com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 1º, da Portaria nº. 18/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º, II e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c art. 5º da EC nº. 41/2003.

João Pessoa, 09 de maio de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº. 200

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 36874-10**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **ELINDENBERG FERREIRA DE OLIVEIRA** beneficiário do ex-servidor falecido **PAULO MARTINS DE OLIVEIRA, mat. 501.770-0**, com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art. 2º, da Portaria nº. 18/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º, I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c art. 5º da EC nº. 41/2003.

João Pessoa, 09 de maio de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº. 201

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições,

conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 3052-11**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **PEDRO ENRIQUE LUCAS** beneficiário do ex-servidor falecido **EMÍDIO LUCAS NETO mat. 75.062-0**, com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art. 2º, da Portaria nº. 18/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º, II, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c art. 5º da EC nº. 41/2003.

João Pessoa, 09 de maio de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº. 202**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 3278-11**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **SIRLEIDE DANTAS FREITAS DE FARIAS** beneficiária do ex-servidor falecido, **MARCOS ANTONIO DIAS DE FREITAS mat. 511.992-8**, com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 1º, da Portaria nº. 18/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º, II e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c art. 5º da EC nº. 41/2003.

João Pessoa, 09 de maio de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº. 203**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 3278-11**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **CARMEM LEDA DANTAS FREITAS DE FARIAS** beneficiária do ex-servidor falecido, **MARCOS ANTONIO DIAS DE FREITAS mat. 511.992-8**, com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 1º, da Portaria nº. 18/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º, II e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c art. 5º da EC nº. 41/2003.

João Pessoa, 09 de maio de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº. 204**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 3020-11**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **IRACEMA FERNANDES MAIA** beneficiária do ex-servidor falecido **ANTONIO BENJAMIN FILHO, mat. 148.176-2**, com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art. 2º, da Portaria nº. 18/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º, I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c art. 5º da EC nº. 41/2003.

João Pessoa, 09 de maio de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº. 205**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 3017-11**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **IRACEMA FERNANDES MAIA** beneficiária do ex-servidor falecido **ANTONIO BENJAMIN FILHO, mat. 71.301-5**, com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art. 2º, da Portaria nº. 18/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º, I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c art. 5º da EC nº. 41/2003.

João Pessoa, 09 de maio de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº. 206 T**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 2343-11**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **MICHELL JACK'S DE OLIVEIRA NETTO** beneficiário da ex-servidora falecida **MARIA LUIZA DE OLIVEIRA, mat. 62.133-1**, com base no art. 197, da Lei nº. 8.112/80, a partir da data do requerimento (art. 2º, da Portaria nº. 18/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º, II, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c art. 5º da EC nº. 41/2003.

João Pessoa, 11 de maio de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº. 207**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 3773-11**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **ROSA CÂNDIDA PEREIRA DE CARVALHO** beneficiária do ex-servidor falecido **ALEXANDRE CÉSAR DE ARRUDA MANGUEIRA, mat. 95.443-8**, com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 1º, da Portaria nº. 18/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º, I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c art. 5º da EC nº. 41/2003.

João Pessoa, 11 de maio de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº. 208 T**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 4167-11**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO SILVA** beneficiário do ex-servidor falecido **MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA SILVA, mat. 271.065-0**, com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art. 2º, da Portaria nº. 18/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º, II, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c art. 5º da EC nº. 41/2003.

João Pessoa, 11 de maio de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº. 209**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 4057-11**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **PATRÍCIA FERREIRA PADILHA MARQUES** beneficiária do ex-servidor falecido **JOSÉ BONIFÁCIO MARQUES FILHO, mat. 516.525-3**, com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 1º, da Portaria nº. 18/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º, II, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c art. 5º da EC nº. 41/2003.

João Pessoa, 11 de maio de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº. 210 T**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 4057-11**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **LETÍCIA VITÓRIA FERREIRA MARQUES** beneficiária do ex-servidor falecido **JOSÉ BONIFÁCIO MARQUES FILHO, mat. 516.525-3**, com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 1º, da Portaria nº. 18/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º, II, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c art. 5º da EC nº. 41/2003.

João Pessoa, 11 de maio de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº. 211**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 4226-11**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **JOSÉ REINALDO DE MOURA COELHO** beneficiário da ex-servidora falecida **GIRLENE ESPÍNOLA MOURA, mat. 63.573-1**, com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 1º, da Portaria nº. 18/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º, I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c art. 5º da EC nº. 41/2003.

João Pessoa, 11 de maio de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº. 212**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 41022-10**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **SEVERINO VERAS DE SOUSA** beneficiário da ex-servidora falecida **MARIA DE LOURDES BEZERRA**, mat. 89.873-2, com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art. 2º, da Portaria nº. 18/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º, I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c art. 5º da EC nº. 41/2003.

João Pessoa, 11 de maio de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº. 213

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 4405-11**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **ANTÔNIA MERCÊS DE SOUSA FILGUEIRA** beneficiária do ex-servidor falecido **RAIMUNDO FILGUEIRA DE BRITO**, mat. 55.351-4, com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 1º, da Portaria nº. 18/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º, I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c art. 5º da EC nº. 41/2003.

João Pessoa, 11 de maio de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº. 214

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 3865-11**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA DAS DÔRES SILVA** beneficiária do ex-servidor falecido **FÉLIX GOMES DA SILVA**, mat. 60.035-1, com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 1º, da Portaria nº. 18/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º, I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c art. 5º da EC nº. 41/2003.

João Pessoa, 11 de maio de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº. 215

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 3955-11**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE MENEZES** beneficiária do ex-servidor falecido **JOSÉ ARNÓBIO DE MENEZES**, mat. 1.116-9, com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 1º, da Portaria nº. 18/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º, I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c art. 5º da EC nº. 41/2003.

João Pessoa, 11 de maio de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº. 216

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 4274-11**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **SEVERINO JOSÉ DO NASCIMENTO** beneficiário da ex-servidora falecida **MARIA JOSÉ DE SOUZA NASCIMENTO**, mat. 150.207-7, com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art. 2º, da Portaria nº. 18/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º, I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c art. 5º da EC nº. 41/2003.

João Pessoa, 11 de maio de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº. 217

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 3080-11**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **UBIRACI NUNES DE MENEZES** beneficiário da ex-servidora falecida **MARIA DAS GRAÇAS ROCHA MENEZES**, mat. 90.240-3, com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art. 2º, da Portaria nº. 18/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º, II, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c art. 5º da EC nº. 41/2003.

João Pessoa, 11 de maio de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº. 218

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 4119-11**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA JOSÉ FERREIRA DE FREITAS** beneficiária do ex-servidor falecido **JOSÉ LEONARDO DE FREITAS**, mat. 27.390-2, com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 1º, da Portaria nº. 18/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º, I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c art. 5º da EC nº. 41/2003.

João Pessoa, 11 de maio de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº. 219

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 3684-11**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA DALVA DE OLIVEIRA FERREIRA** beneficiária do ex-servidor falecido **JOSÉ FERREIRA FILHO**, mat. 50.589-7, com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art. 2º, da Portaria nº. 18/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º, I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c art. 5º da EC nº. 41/2003.

João Pessoa, 11 de maio de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº. 220 T

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 4091-11**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **ADRIEL DELEON MAIA CAVALCANTI** beneficiário do ex-servidor falecido **CARLOS ANTONIO TEIXEIRA CAVALCANTE** mat. 95.642-2, com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 1º, da Portaria nº. 18/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º, II, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c art. 5º da EC nº. 41/2003.

João Pessoa, 11 de maio de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº. 221 T

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 4091-11**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **MATHEUS DELEON MAIA CAVALCANTI** beneficiário do ex-servidor falecido **CARLOS ANTONIO TEIXEIRA CAVALCANTE** mat. 95.642-2, com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 1º, da Portaria nº. 18/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º, II, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c art. 5º da EC nº. 41/2003.

João Pessoa, 11 de maio de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº. 222

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 4466-11**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **GIRLAINE FIGUEIREDO RODRIGUES**, beneficiária do ex-servidor falecido **AECIO ROBERTO RODRIGUES**, mat. 973.979-3, com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 1º, da Portaria nº. 18/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º, I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c art. 5º da EC nº. 41/2003.

João Pessoa, 11 de maio de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº. 223

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 4429-11**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA DO SOCORRO BEZERRA DE SIQUEIRA** beneficiária do ex-servidor falecido **IVALDO LOPES SIQUEIRA**, mat. 973.987-4, com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 1º, da Portaria nº. 18/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º, I, e 8º da

Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c art. 5º da EC nº. 41/2003.

João Pessoa, 11 de maio de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº. 224**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 4023-11**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA DO CARMO ARAUJO SENA** beneficiária do ex-servidor falecido **MATOSLEM DE SENA**, mat. 501.523-5, com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 1º, da Portaria nº. 18/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º, I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c art. 5º da EC nº. 41/2003.

João Pessoa, 11 de maio de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº. 225**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 3836-11**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **ANTONIA GOUVEIA DE ANDRADE** beneficiária do ex-servidor falecido **ADEMAR FIRMO DE ANDRADE**, mat. 127.953-0, com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 1º, da Portaria nº. 18/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º, I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c art. 5º da EC nº. 41/2003.

João Pessoa, 11 de maio de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº. 225**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 3836-11**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **ANTONIA GOUVEIA DE ANDRADE** beneficiária do ex-servidor falecido **ADEMAR FIRMO DE ANDRADE**, mat. 127.953-0, com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 1º, da Portaria nº. 18/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º, I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c art. 5º da EC nº. 41/2003.

João Pessoa, 11 de maio de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº. 226**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 4187-11**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **JOÃO BOSCO ANDRE** beneficiário do ex-servidora falecida **JOSEFA DA SILVA ANDRÉ**, mat. 143.439-0, com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 1º, da Portaria nº. 18/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º, II, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c art. 5º da EC nº. 41/2003.

João Pessoa, 11 de maio de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº.227**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 4102-11**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA DA PENHA PEREIRA DA SILV** beneficiária do ex-servidor falecido **JOSÉ GERÔNICO DA SILVA**, mat. 515.831-1 com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 1º, da Portaria nº. 18/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º, II, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c art. 5º da EC nº. 41/2003.

João Pessoa, 12 de maio de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº. 228 T**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº.4423-11**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **JOSÉ WILLIAN GERÔNICO DA SILVA** beneficiário do ex-servidor falecido **JOSÉ GERÔNICO DA SILVA** mat. 515.831-1, com base

no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 1º, da Portaria nº. 18/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º, II, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c art. 5º da EC nº. 41/2003.

João Pessoa, 11 de maio de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº. 229 T**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº.4424-11**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **JJULIANA PEREIRA DA SILVA** beneficiária do ex-servidor falecido **JOSÉ GERÔNICO DA SILVA** mat. 515.831-1, com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 1º, da Portaria nº. 18/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º, II, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c art. 5º da EC nº. 41/2003.

João Pessoa, 11 de maio de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº. 230 T**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 3142-11**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **EMILLY DO NASCIMENTO BRAZ** beneficiária do ex-servidor falecido, **JOSÉ NUNES BRAZ** mat.519.382-6, com base no art. 197, da Lei nº. 8.112/80, a partir da data do requerimento (art. 2º, da Portaria nº. 18/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º, II, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c art. 5º da EC nº. 41/2003.

João Pessoa, 11 de maio de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº. 231 T**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 3142-11**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **SHAYENE DO NASCIMENTO BRAZ** beneficiária da ex-servidor falecido, **JOSÉ NUNES BRAZ** mat.519.382-6, com base no art. 197, da Lei nº. 8.112/80, a partir da data do requerimento (art. 2º, da Portaria nº. 18/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º, II, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c art. 5º da EC nº. 41/2003.

João Pessoa, 11 de maio de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº. 232 T**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 3142-11**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **BIANCA RODRIGUES BRAZ** beneficiária do ex-servidor falecido, **JOSE NUNES BRAZ** mat.519.382-6, com base no art. 197, da Lei nº. 8.112/80, a partir da data do requerimento (art. 2º, da Portaria nº. 18/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º, II, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c art. 5º da EC nº. 41/2003.

João Pessoa, 11 de maio de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº. 233 T**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 3142-11**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **ITALO THIAGO ALTINO BRAZ** beneficiário do ex-servidor falecido, **JOSE NUNES BRAZ** mat.519.382-6, com base no art. 197, da Lei nº. 8.112/80, a partir da data do requerimento (art. 2º, da Portaria nº. 18/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º, II, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c art. 5º da EC nº. 41/2003.

João Pessoa, 11 de maio de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº. 234 T**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 3142-11**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **CRISLAINE DE ANDRADE ALBU-**

QERQUE BRAZ beneficiária do ex-servidor falecido, **JOSE NUNES BRAZ mat.519.382-6**, com base no art. 197, da Lei nº. 8.112/80, a partir da data do requerimento (art. 2º, da Portaria nº. 18/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º, II, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c art. 5º da EC nº. 41/2003. João Pessoa, 11 de maio de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº. 235**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 3142-11**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a ANDRÉA DO NASCIMENTO CANÁRIO** beneficiária do ex-servidor falecido **JOSÉ NUNES BRAZ, mat.519.382-6**, com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art. 2º, da Portaria nº. 18/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º, I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c art. 5º da EC nº. 41/2003. João Pessoa, 12 de maio de 2011.


DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Presidente em Exercício da PBprev

Resenha/PBprev/GP/nº 090-2011

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de pensão abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Assunto
35406-10	NICE LEITE BRAGA PEGADO	RETROATIVO DE PENSÃO

João Pessoa, 09 de maio de 2011

Resenha/PBprev/GP/nº 091-2011

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) de pensão abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Assunto
40677-10	SAMIRES ADUARDA RAPOSO NASCIMENTO	PENSÃO P/NETA
2885-11	MARIA DAS NEVES RODRIGUES SOUSA	REVERSÃO DE QUOTA
23677-10	ANA REGINA PORTELA MEDEIROS	REVERSÃO DE QUOTA

João Pessoa, 09 de maio de 2011

Resenha/PBprev/GP/nº 93-2011

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de pensão abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Assunto
2180-11	DÁRIA VIRGINIO BRASILEIRO	REVERSÃO DE QUOTA
00996-11	MARIZETE PONTES DA COSTA	REVERSÃO DE QUOTA
40904-10	GERDEONY OLIVEIRA SILVA	REVERSÃO DE QUOTA
1627-11	MARIA APARECIDA BEZERRA DA SILVA	REVERSÃO DE QUOTA
29115-10	CLOTILDE MARINHO DE LIMA	RETROATIVO DE PENSÃO

João Pessoa, 09 de maio de 2011


DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Presidente em Exercício da PBprev